DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 30, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa a Deliberação nº 05/2015 da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES).

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 32ª sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 2015, após análise do assunto em referência.

DELIBEROU:

1. Homologar, por unanimidade, a Deliberação nº 05/2015 da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), que estabelece limites de carga horária para os responsáveis técnicos por empresas com registro no CAU/ES.

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória, 29 de setembro de 2015.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES